

EDITAL N.º 81/2025

Delegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal na Chefe da Divisão de Gestão Económica e Financeira, em Regime de Substituição

José Daniel Pena Sádio, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz,

Faz público que, pelo seu Despacho n.º 88, de 5 de maio de 2025, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, em conjugação com o artigo 44.º e seguintes, do Código do Procedimento Administrativo, delegou, com faculdade de subdelegação, na Chefe da Divisão de Gestão Económica e Financeira, em Regime de Substituição, Elsa da Conceição Pisaflores Cantador, as seguintes competências:

- (a) Praticar atos de administração ordinária inseridos na Divisão de Gestão Económica e Financeira;
- (b) Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas;
- (c) Assinar ou visar a correspondência e o expediente de atos administrativos e de natureza instrumental praticados no seio da Divisão de Gestão Económica e Financeira, que tenham como destinatários quaisquer entidades públicas ou privadas;
- (d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
- (e) Assinar os pedidos de registos prediais do património imobiliário do Município, bem como registos de qualquer outra natureza;
- (f) Administrar e gerir o Fundo de Maneiro da Divisão de Gestão Económica e Financeira;
- (g) No que respeita aos trabalhadores afetos à Divisão de Gestão Económica e Financeira:
 - i. Justificar ou injustificar faltas;
 - ii. Tomar todas as decisões relativas a férias, com respeito pelo interesse do serviço;
 - iii. Tomar todas as decisões relativas a declarações médicas;
 - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- (h) Instruir e remeter ao Tribunal de Contas processos de fiscalização prévia e/ou Concomitante.
- (i) No âmbito da aplicação do Código dos Contratos Públicos (CCP);
 - i. Representar o Município na comunicação da decisão de aceitação dos documentos de habilitação, nas plataformas eletrónicas de contratação pública (n.º 1 do artigo 109.º do CCP);

- ii. Representar o Município na comunicação da decisão de aceitação das cauções nas plataformas eletrónicas de contratação pública;
- iii. Outorgar, em representação do Município, quaisquer contratos nas plataformas eletrónicas de contratação pública, nos termos da aplicação conjugada da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º e do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Para conhecimento geral se elaborou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo e nas páginas da internet e da intranet do Município, conforme dispõe o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo.

Estremoz, 13 de maio de 2025

O Presidente da Câmara

- José Daniel Pena Sádio -